

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOBERANO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprova, para o exercício de 2021, o percentual de que trata o art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 914, de 2019.

Tendo em vista a competência estabelecida no inciso VII, art. 9º, do Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020, o CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOBERANO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em reunião ordinária realizada em 04 de março de 2021, **RESOLVEU** que, para o exercício de 2021, 40% (quarenta por cento) dos ingressos de recursos no FUNSES deverão ser destinados para a modalidade de aplicação de que trata o inciso II, art. 1º, da Lei Complementar nº 914 de 2019.

Vitória, 10 de março de 2021.

Rogelio Pegoretti Caetano Amorim
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

SECRETARIO DE ESTADO

SEFAZ - SEFAZ

assinado em 11/03/2021 18:03:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2021 18:03:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALEXANDRE VIANA GEBARA (SUBGERENTE QCE-05 - SEFAZ - SUGEF)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-M8DNJZ>